

868R 99 / 020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2011.1.10.716-11  
PRES. EST. MARCEL DE CARVALHO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Miguel Calisto

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.354  
 16-8-43

Of. n.º

Em ~~de junho de~~ 1943.

Sr. Director da Direcção de Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluído vos enviamos o processo PCERTT nº 1 020/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MIGUEL CALIXTO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1.020 - Requerente: MIGUEL CALIXTO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimonio nacional e não sujeito, por isso, as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o terreno em que o requerente é interessado, lote nº 18, da quadra 2, á estrada da Vargem Alegre, na Villa Prosperidade, desmembrada da Fazenda Campo Bom, situado no 1.º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada por esta Comissão no processo 2.868? Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Aprovado em reunião de hoje.*

*Rio, 7-6-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. **REQUERENTE:** MIGUEL CALIXTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. **IMÓVEL:** Lote de terreno nº 18, da quadra 2, à estrada da Vargem Alegre, na Vila Prosperidade, desmembrada da Fazenda Campo Bom, situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. **TÍTULO EXIBIDO:**  
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 11-7-935, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 6) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, do Dr. León Canille Legay, o lote de terreno em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 6-6-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Approved em penhas de hoje.*

*Rio, 7-6-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. **REQUERENTE:** MIGUEL CALIXTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. **IMÓVEL:** Lote de terreno nº 18, da quadra 2, à estrada da Vargem Alegre, na Vila Prosperidade, desmembrada da Fazenda Campo Bom, situado no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. **TÍTULO EXIBIDO:**  
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrado em 11-7-935, em notas do 2º Ofício de Barra do Piraí, devidamente transcrita (fls 6) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, do Dr. León Camille Legay, o lote de terrenos em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 6-6-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -